



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

19 10 00
A

PLC 802/2000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

(Autor: Deputado DANIEL MARQUES-PMDB)

Protocolo Legislativo para registro e. em seguida
CCJ e à CEOF.
Em 23/10/00

Amuly
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Destina a área que especifica na Região Administrativa de Planaltina - RA-VI, para Centro de Convivência de Idosos e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

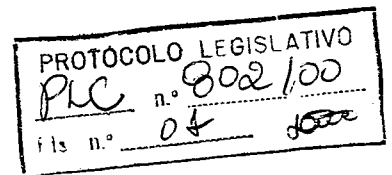
Art. 1º Fica destinada a Área Especial nº 01, do Conjunto "H", da Quadra 18 do Setor Residencial Leste, na Região Administrativa de Planaltina RA-VI, com área superficial de 1.582,92 m², para implantação de Centro de Convivência de Idosos.

Art. 2º Para ocupação da área descrita no artigo anterior, o Poder Executivo poderá firmar contratos, convênios ou acordos com entidades e organismos públicos ou privados com atividades voltadas para assistência ao idoso.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO



A sociedade, nos últimos anos tem buscado uma auto-conscientização quanto ao devido tratamento a ser destinado aos idosos, ou seja, aqueles integrantes da chamada "melhor idade".

Diversos programas têm sido lançados pelo poder público, através dos seus órgãos próprios, sempre na busca da destinação de uma melhor e integral atenção aos componentes da faixa etária que, com certeza, é merecedora do nosso maior respeito.

Em Planaltina algumas iniciativas tem se destacado nessa proposta. É o caso, por exemplo, do Grupo Força de Vida que há mais de 06 (seis) anos, de forma crescente, vem promovendo a integração de idosos daquela cidade, principalmente, de pessoas de baixo poder aquisitivo, reunindo atualmente quase uma centena de idosos.

O citado grupo tem utilizado espaços emprestados de maneira informal, tendo como



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

sede uma pequena sala de reuniões cedida pelo Centro de Saúde nº 02, de Planaltina em condições bastante precárias.

Assim, a presente proposição objetiva dar condições de trabalho ao grupo e, como resultado somar às iniciativas que buscam dar dignidade aos idosos da cidade.

Espero, pois o apoio dos nobres pares na aprovação do Projeto de Lei Complementar que ora proponho.

Sala das Sessões, em 10 maio de 2000.

Deputado DANIEL MARQUES - PMDB

